



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0438/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos (PATOSPREV), na condição de membros titulares e seus respectivos suplentes, sem ônus para o Município, os seguintes senhores (as):

Titulares	
Enzary Ayres de Lacerda (Presidente)	
Meryelle D' Medeiros Batista (Conselheira Secretária)	
Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro (Designado Poder Legislativo)	
Marinalva Guedes da Silva (Designada como Servidora Ativa)	
Maria do Socorro Rodrigues (Designada como Servidora Inativa)	

Suplentes	
Italaney da Nóbrega Amâncio (Presidente)	
Tássia Lamary Dantas Wanderley (Conselheiro Secretário)	
Lúcia Gomes da Nóbrega (Designada Pelo Poder Legislativo)	
Alan Guedes Carvalho (Designado como Servidor Ativo)	
Maria Aparecida Campos Bernardo (Designada como Servidora Inativa)	

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0439/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR, para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos (PATOSPREV), na condição de membros titulares e seus respectivos suplentes, sem ônus para o Município, os seguintes senhores (as):

Titulares	
Eryvelton Wendel Lopes Lima (Presidente)	
Yamma Gillian Fernandes Canuto (Conselheira Secretária)	
José Gonçalves da Silva Filho (Designado Pelo Poder Legislativo)	
Maria do Carmo Nunes Soares (Designada como Servidora Ativa)	
Elizabete Barreto de Oliveira (Designada como Servidora Inativa)	

Suplentes	
Amanda Kievvy Leitão de Oliveira (Presidente)	
José Dilson Ribeiro da Silva (Conselheiro Secretário)	
Edjane Barbosa de Freitas Araújo (Designada Pelo Poder Legislativo)	
Francisco Pergentino de Araújo (Designado como Servidor Ativo)	
Terezinha Delfino da Costa (Designada como Servidora Inativa)	

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0440/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR a senhora MARIA JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DO CERIMONIAL E SOLENIDADES, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

SECRETARIAS

FINANÇAS

Processo administrativo n.º 522/2021

Impugnante: Gustavo Henrique Queiroz Santos.

Impugnação Administrativa Tributária – Atividade Exercida por Corretor de Imóveis – Não Inserção no Anexo XI da Resolução CGSN n.º 140/2018 – Adoção do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional/SIMEI – Impossibilidade – Necessidade de Desenquadramento – Legalidade do Ato Administrativo – Necessidade de Manutenção – Impugnação Administrativa Conhecida e Julgada Improcedente.

- Nos termos dispostos na LC n.º 123/06 o Comitê Gestor do Simples Nacional enunciará as atividades que podem optar pelo sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo simples nacional/SIMEI, encontrando-se disciplinado pela Resolução CGSN n.º 140/2018.
- Não constando na Resolução CGSN n.º 140/2018 a atividade de corretagem de imóveis, faz-se impossível a adesão, pelo profissional respectivo, ao regime do SIMEI.
- Sendo constatado pela autoridade fiscal que o contribuinte é corretor de imóveis, devidamente inscrito junto ao conselho competente e que optou pelo regime simplificado do SIMEI, faz-se obrigatório a emissão de termo de desenquadramento, por atendimento a legislação de regência.
- Não se contrapondo, o impugnante, ao fato de se tratar de corretor de imóveis, desempenhando a atividade de corretagem de imóveis, devidamente inscrito e apto ao desempenho do seu mister, a mera modificação da sua atividade junto ao cadastro do CNAE não se afigura suficiente a repelir o fato comprovado de exercício de atividade vedada a opção ao SIMEI, posto que este deve refletir àquela, e não o inverso.
- Impugnação administrativa tributária conhecida e julgada improcedente.

CMS



RESOLUÇÃO N.º 01/2021

PATOS-PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Patos-Paraíba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 4.973 de 15 de junho de 2018 e resolução n.º 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e

- Considerando que em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, das 17h30min às 19h30min na sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plano de Contingência para enfrentamento e controle de epidemias causadas por Arboviroses do ano 2021 foi submetido à apreciação e votação do plenário deste conselho.

RESOLVE:

I - Aprovar o Plano de Contingência para enfrentamento e controle de epidemias causadas por Arboviroses do ano 2021.

II - Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAUDEMIR BENTO DA SILVA
PRESIDENTE

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material Didático para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

